

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e a luz da Lei Orgânica do Município de demais legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Disciplina a concessão do Salário Mínimo do Município de Itapissuma, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica devidamente regulamentado no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itapissuma, o salário Mínimo de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Artigo 2º - O salário de que trata o artigo anterior, vigorará a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2015.



CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal

